

Proc. Administrativo 092/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 01/12/2025 às 13:10:40

Setores envolvidos:

PRES, SEC-ADMIN

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguazu e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Comunico, para os devidos fins, que foi protocolado nesta Secretaria o **Projeto de Lei nº 045/2025**, encaminhado por meio do **Ofício nº 133/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Rogério Gallina, que **institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguazu e dá outras providências**.

O referido projeto tem por finalidade estabelecer normas, critérios e instrumentos para o fomento às práticas esportivas e paradesportivas no Município, regulamentando o apoio às entidades, atletas e eventos esportivos, em conformidade com a legislação federal vigente e com as recomendações do Ministério Público.

O Projeto de Lei nº 045/2025 encontra-se registrado sob o **Protocolo nº 000277/2025**, classificado como **Etiqueta Individual**, datado de **01/12/2025**, às **13h01min37s**, e segue para apreciação dessa Presidência, para as providências regimentais cabíveis.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Município de Saudade do Iguazu

Anexos:

1_PROJETO_DE_LEI_45_2025.pdf

2_PROTOCOLO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 411E-4381-A89D-AD75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 01/12/2025 13:10:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/411E-4381-A89D-AD75>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei nº 45/2025 tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Saudade do Iguaçu, em observância à Recomendação Administrativa nº 02/2025, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, no Inquérito Civil nº 0035.23.000387-9, que apontou a necessidade de o Município de Saudade do Iguaçu atualizar e regulamentar sua legislação esportiva, especialmente quanto à forma de repasse e gestão dos recursos destinados ao esporte.

O Ministério Público destacou que a Lei Municipal nº 1.100/2017, em que pese demonstrasse boa intenção carecia de critérios objetivos, transparência e segurança jurídica. Por isso, recomendou que o Município elaborasse uma nova norma contendo: a definição das fontes de recursos orçamentários; critérios justos e transparentes para o repasse; controle e fiscalização das aplicações; incentivo à inclusão, à acessibilidade e à democratização do acesso; e fortalecimento do Conselho Municipal de Esporte, com ampla participação social.

O projeto que ora apresentamos responde integralmente a essa recomendação, de forma técnica e adaptada à realidade local. Ele estabelece regras claras, garante o uso responsável dos recursos públicos e cria instrumentos que permitem o apoio a atletas, equipes, entidades e projetos de forma transparente, planejada e fiscalizável.

Além de atender à Recomendação do Ministério Público, esta iniciativa alinha Saudade do Iguaçu às melhores práticas do país, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e encontra amparo no art. 217 da Constituição Federal, que determina que o Estado promova e incentive as práticas esportivas formais e não formais.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Proc. Administrativo 092/2025 | Anexo: 1_PROJETO_DE_LEI_45_2025.pdf (1/12)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O texto, também, foi construído com base nas diretrizes da Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Assim, garante a legalidade, o controle social e o compromisso com a transparência.

Mais do que um ato jurídico, este projeto representa uma mudança de cultura administrativa: o incentivo ao esporte passa a ser tratado como política pública estruturada e permanente, com foco em resultados sociais e educacionais.

O esporte é a linguagem da superação. É na quadra, no campo, na pista ou no ginásio que muitos jovens encontram pertencimento, propósito e oportunidades. Este projeto é, portanto, uma forma concreta de investir nas pessoas e no futuro de Saudade do Iguaçu.

Diante de tudo isso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representa mais um passo firme para consolidar o esporte como política pública essencial em nosso Município — com transparência, responsabilidade e sensibilidade social. Assim, este projeto de lei atende de forma integral à Recomendação Administrativa nº 02/2025, suprimindo a lacuna normativa e evitando qualquer risco de responsabilização administrativa ou improbidade, mediante a instituição de um marco legal moderno, transparente e constitucionalmente adequado.

O texto proposto observa o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que consagra o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, e o art. 30, incisos I e II, que asseguram a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Ademais, alinha-se aos parâmetros da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Lei nº 13.756/2018, que destina parte da arrecadação das loterias ao financiamento de projetos esportivos.

O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte propõe mecanismos de fomento com base em critérios técnicos, controle social e prestação de contas, conferindo segurança jurídica à

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública e promovendo a democratização do acesso ao esporte em todas as suas modalidades — educacional, de participação, de rendimento e paradesportiva.

Por fim, trata-se de um projeto plenamente constitucional, socialmente justo e administrativamente eficiente, em harmonia com a Recomendação Administrativa nº 02/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná, o que assegura a legalidade e a efetividade das políticas de fomento esportivo em Saudade do Iguaçu.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação pela relevância pública, jurídica e social da matéria.

Atenciosamente,

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais submete à apreciação do digno plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 45/2025, de 28 de novembro de 2025.

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e paradesportiva em suas dimensões educacional, social e de rendimento, promovendo a formação cidadã e a inclusão social, nos termos do art. 217 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.615/1998.

Art. 2º O Programa compreenderá ações voltadas ao apoio técnico, material e financeiro a atletas, paratletas, Associações e Entidades Esportivas ou Paradesportivas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, bem como à execução de projetos e eventos esportivos de interesse público municipal.

Art. 3º O incentivo ao esporte será realizado mediante:

I – Parcerias com repasse financeiro, por meio de Termo de Fomento ou Colaboração, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

II – Parcerias sem repasse financeiro, mediante Acordo de Cooperação, quando o objeto envolver apenas cessão de uso de bens, apoio logístico ou cessão de servidores;

III – Autorização de uso precário de bens públicos esportivos, para fins de treinamento, eventos, escolinhas, campeonatos e outras atividades compatíveis com o interesse público;

IV – Apoio institucional e logístico, compreendendo transporte, cessão de material esportivo, apoio técnico e divulgação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

V – Fomento à formação de atletas e técnicos locais, mediante atividades educativas, seminários e cursos;

VI – Promoção de eventos, feiras e competições, observando-se a economicidade e o planejamento orçamentário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura promoverá Chamamento Público anual para cadastramento e seleção das entidades e projetos esportivos, conforme os arts. 23 a 30 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Em casos devidamente justificados de inviabilidade de competição, poderá haver inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da mesma lei.

§ 2º Os editais deverão conter critérios objetivos de seleção, contrapartidas sociais, prazos de execução e forma de prestação de contas.

Art. 5º Será instituída, por portaria do Executivo, a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Programa, composta por, no mínimo, três servidores efetivos, à qual caberá:

I – analisar a habilitação das entidades e o mérito dos projetos;

II – acompanhar a execução física e financeira dos recursos;

III – emitir relatórios trimestrais e finais de monitoramento.

Art. 6º A execução das parcerias será acompanhada por meio de planos de trabalho e relatórios de resultados, com indicadores mensuráveis e comprovação documental das despesas realizadas, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Poderá ser autorizado o uso precário de estádios, ginásios, quadras e campos esportivos

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

listados em regulamento, para o desenvolvimento das atividades de fomento esportivo.

§ 1º O uso de bens públicos será formalizado mediante Acordo de Cooperação ou outro instrumento congêneres, devendo observar:

- I – o interesse público e a finalidade esportiva, cultural ou social;
- II – a manutenção da destinação pública do imóvel;
- III – a reversibilidade das benfeitorias sem direito a indenização.

§ 2º É vedada a transferência do uso a terceiros, salvo autorização expressa do Município e comprovada a compatibilidade com o objeto da parceria.

Art. 8º A entidade usuária será responsável pela conservação, limpeza e segurança do bem durante o período de uso, respondendo por eventuais danos causados.

Art. 9º O Município poderá apoiar o custeio de despesas de consumo (água, energia, limpeza e segurança) quando expressamente previsto no instrumento de parceria e limitado à execução do projeto aprovado.

Art. 10. As entidades parceiras deverão oferecer contrapartidas sociais, as quais poderão consistir em:

- I – oferta gratuita de vagas em escolinhas esportivas a alunos da rede pública;
- II – realização de palestras ou oficinas em escolas municipais;
- III – apoio na organização de eventos esportivos municipais;
- IV – doação ou cessão de materiais esportivos ao Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11. É vedado o repasse de recursos públicos a entidades:

- I** – que tenham dirigentes, conselheiros ou associados com vínculo de parentesco até o 3º grau com agentes políticos do Executivo ou Legislativo municipal;
- II** – que possuam dirigentes servidores comissionados ou responsáveis pela fiscalização da própria parceria;
- III** – que se encontrem inadimplentes com prestações de contas anteriores.

Art. 12. O uso comercial de espaços (bares, lanchonetes, publicidade ou cobrança de ingressos) somente poderá ocorrer:

- I** – mediante prévia autorização do Município, com parecer jurídico e publicação oficial;
- II** – com plano financeiro aprovado e prestação de contas específica;
- III** – respeitando a modicidade de preços e isenções sociais (idosos, crianças, pessoas com deficiência e agentes públicos em serviço).

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. A vigência das parcerias não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, incluídas eventuais prorrogações, respeitado o Plano Plurianual.

Art. 15. A participação no Programa não gera vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário entre o Município e os beneficiários.

Art. 16. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou nos instrumentos de parceria acarretará, sem prejuízo de outras sanções legais:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

I – suspensão do repasse de recursos;

II – rescisão da parceria;

III – exclusão do Programa pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear despesas necessárias à participação de atletas e instrutores em eventos esportivos, nos termos desta Lei, compreendendo:

I – despesas de transporte e alimentação em viagens para eventos esportivos realizados pela **Secretaria de Esporte e Turismo do Estado do Paraná;**

II – despesas com inscrição em eventos regionais e estaduais organizados por entidades ou federações da modalidade esportiva;

III – despesas de transporte, alimentação e hospedagem para participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais organizados por entidades ou federações da modalidade.

Parágrafo único. Nos eventos internacionais, o Município poderá complementar eventual valor pago pela federação ou entidade organizadora, mediante comprovação documental dos custos, limitado ao disposto nesta Lei e à disponibilidade orçamentária.

Art. 18. Serão beneficiados por esta Lei atletas e instrutores que representem o Município de Saudade do Iguaçu em modalidades esportivas de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Com exceção dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado do Paraná, cada modalidade deverá apresentar cronograma anual com estimativa de custos à Secretaria Municipal de Esportes, observando os seguintes limites:

- I – até 6 (seis) competições regionais;
- II – até 6 (seis) competições estaduais;
- III – até 6 (seis) competições nacionais.

§ 1º Considera-se competição o conjunto de etapas previstas no regulamento da modalidade, podendo haver mais de uma etapa por competição.

§ 2º Somente serão considerados eventos organizados por Associações, Federações e Confederações regularmente constituídas.

§ 3º Nas modalidades individuais, o número de atletas por evento fica limitado a:

- I – até 12 (doze) para eventos regionais;
- II – até 12 (doze) para eventos estaduais;
- III – até 12 (doze) para eventos nacionais.

§ 4º Nos eventos de um único dia, sem pernoite, o limite poderá ser de até 30 (trinta) atletas.

§ 5º Nos eventos realizados até 150 km do Município, o auxílio compreenderá transporte e até 2 (duas) refeições.

§ 6º Para eventos internacionais, poderá ser concedido incentivo anual limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante prestação de contas após o evento.

Art. 20. Para solicitar recursos previstos nesta Lei, os responsáveis deverão apresentar requerimento contendo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- I – destino da competição;
- II – datas e horários de saída e retorno;
- III – modalidade solicitante;
- IV – valor da inscrição;
- V – despesas com alimentação;
- VI – despesas com hospedagem.

Art. 21. Poderão ser beneficiados os atletas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – residam no Município de Saudade do Iguaçu;
- II – estejam em plena atividade esportiva;
- III – os menores de idade estejam regularmente matriculados na rede pública.

Parágrafo único. Os atletas e equipes serão selecionados pelo professor responsável, com base em critérios objetivos de desempenho e assiduidade nos treinamentos.

Art. 22. Quando permitido pelo regulamento da competição, nas modalidades coletivas, poderá ser custeado o deslocamento de atletas convidados desde que representem oficialmente o Município no evento.

Art. 23. Como contrapartida, as modalidades beneficiadas deverão apresentar autorização expressa, mediante termo assinado pelo atleta ou responsável, permitindo o uso de imagem, voz, nome ou apelido em materiais institucionais do Município.

§ 1º Os atletas deverão utilizar a marca oficial do Município em uniformes e materiais de divulgação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Os projetos, atletas e equipes beneficiados deverão divulgar o apoio institucional, utilizando como primeira denominação “Município de Saudade do Iguaçu”.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo incluir o rol de espaços esportivos e definir regras complementares.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F8-288D-A24F-F84B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO GALLINA** (CPF 788.XXX.XXX-20) em 01/12/2025 07:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

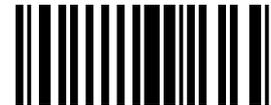
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/87F8-288D-A24F-F84B>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000277

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/01000277

Número / Ano	000277/2025
Data / Horário	01/12/2025 - 13:01:37
Ementa	Ofício 133/2025, de autoria do prefeito Municipal encaminhando para a apreciação dos vereadores o Projeto de Lei N° 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.
Autor	Rogério Gallina - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	6
Emitido por	Adriano

Proc. Administrativo 1- 092/2025

De: Diego T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 01/12/2025 às 13:13:26

Setores envolvidos:

PLEN, PRES, SEC-ADMIN

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando o protocolo do **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do Prefeito Municipal Rogério Gallina, que “**institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências**”,

DETERMINO o encaminhamento do referido projeto para conhecimento do Plenário, bem como a sua **inclusão e leitura na Matéria de Expediente da 37ª Sessão Ordinária**, a realizar-se no dia **01 de dezembro de 2025**, para os devidos registros e tramitação, conforme o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – PR, em 01 de dezembro de 2025.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3FA-F1F7-AB64-4A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 01/12/2025 13:13:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D3FA-F1F7-AB64-4A18>

Proc. Administrativo 2- 092/2025

De: Diego T. - PRES

Para: ASS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 02/12/2025 às 07:48:31

Setores (CC):

CCJ, CFO, ASS-JUR

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do Prefeito Municipal Rogério Gallina, que **institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências**, para análise da **Comissão de Constituição e Justiça**, nos termos do Art. 40 do Regimento Interno, para que se manifeste quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como, quando necessário, quanto à coerência lógica e gramatical da matéria.

Encaminho, igualmente, o presente projeto à **Comissão de Finanças e Orçamentos**, conforme dispõe o Art. 41 do Regimento Interno, tendo em vista sua competência para emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente aqueles que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

As Comissões deverão apresentar seus pareceres no prazo regimental de **08 (oito) dias**.

Ainda, abrem-se vistas à **Assessoria Jurídica** desta Casa para emissão de parecer técnico-jurídico, a fim de subsidiar as Comissões e o Plenário quanto à regularidade e adequação da proposição.

Conforme deliberado na **37ª Sessão Ordinária**, realizada em **01 de dezembro de 2025**, encaminho o presente projeto para os devidos exames e manifestações.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFD8-57AF-08B1-5077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 02/12/2025 07:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FFD8-57AF-08B1-5077>

Proc. Administrativo 3- 092/2025

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: PRES-CCJ - PRESIDÊNCIA CCJ - A/C João H.

Data: 03/12/2025 às 09:41:28

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Encaminho o presente parecer jurídico favorável a tramitação e votação deste Projeto de Lei.

—

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_48_Parecer_n_91_Credito_Suplementar.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador João Pedro Hartmann.

Parecer Jurídico n°. 91/2025.

Projeto de Lei nº 48 de 27 de novembro de 2025:

Súmula: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025”.

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo Municipal, pretende seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme descrito no Projeto de Lei.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do **Crédito Adicional Suplementar** acima referido, o chefe do Poder Executivo pretende seja atribuído a totalidade do valor para a secretaria conforme abaixo discriminado:

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 3- 092/2025

21/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

01 – R\$ 80.000,00, para a Secretaria Municipal de Educação, que serão utilizados para o pagamento de salários e férias dos servidores da secretaria.

02 – R\$ 70.000,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que serão destinados aos pagamentos dos serviços terceirizados de coleta de lixo doméstico.

03 – R\$ 70.000,00, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que serão utilizados nos pagamentos dos serviços terceirizados de limpeza dos espaços públicos do município.

Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, nos valores abaixo:

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 70.000,00.

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 150.000,00.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 220.000,00.

O presente Projeto de Lei se refere tão somente a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2025 dos valores referidos.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 3- 092/2025

22/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

DO PARECER

Diante da análise detalhada e da fundamentação jurídica apresentada, conclui-se, de forma inequívoca e favorável, pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei, desta forma, não há óbice de natureza jurídica que impeça a sua tramitação e a votação, pois o mesmo está em plena consonância com os ditames da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município, além de boa técnica legislativa, devendo ser considerado pelos Vereadores o melhor interesse da população.

É o parecer.

Saudade do Iguaçu (PR), 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493
Matrícula Funcional nº 057-4

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 3- 092/2025

23/91





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F67A-320D-DCED-F9B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELITO LUCAS (CPF 549.XXX.XXX-82) em 03/12/2025 09:42:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F67A-320D-DCED-F9B2>

Proc. Administrativo 4- 092/2025

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: PRES-CCJ - PRESIDÊNCIA CCJ - A/C João H.

Data: 03/12/2025 às 14:43:16

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Esclareço que por um lapso de minha parte, foi incluído erroneamente parecer de outro projeto de lei, segue abaixo o parecer correto.

–

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_45_Parecer_n_92_Incentivo_ao_Esporte.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador João Pedro Hartmann.

Parecer Jurídico nº. 92/2025.

Projeto de Lei nº 45 de 28 de novembro de 2025:

Interessado: Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu.

Assunto: Análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa – Projeto de Lei nº 45/2025

Ementa: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 45/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

O projeto estabelece um marco legal para a promoção da prática esportiva e paradesportiva, regulamentando formas de fomento, parcerias, critérios para concessão de apoio financeiro e logístico, além de prever o custeio de participação de atletas em competições.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 4- 092/2025

26/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

FUNDAMENTAÇÃO:

A iniciativa encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal (CF/88), que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa do Poder Executivo é legítima, uma vez que o projeto cria despesas e organiza a estrutura administrativa de fomento (Secretaria de Esporte e Cultura), matérias de iniciativa privativa do Prefeito, conforme art. 61, § 1º, II, 'b' e 'e' da CF/88 (aplicável por simetria).

O Projeto de Lei nº 45/2025 demonstra robustez jurídica ao vincular o fomento esportivo aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC). Ao prever a realização de Chamamento Público (Art. 4º) e a formalização via Termos de Fomento ou Colaboração (Art. 3º, I), o Município garante a observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.

Destacam-se os seguintes pontos de legalidade e boa gestão pública presentes no texto.

O projeto não concede um "cheque em branco". Ao contrário, estabelece tetos para competições (regionais, estaduais e nacionais), limites de atletas e valores máximos (ex: R\$ 15.000,00 para eventos internacionais), o que denota responsabilidade com o erário.

A vedação expressa de repasse a entidades dirigidas por parentes de agentes políticos (nepotismo cruzado ou direto) blinda o programa contra o uso político da máquina pública, atendendo à Súmula Vinculante nº 13 do STF.

A exigência de retorno social (vagas em escolinhas, palestras, etc.) concretiza a função social do contrato administrativo e justifica o investimento público.

A propositura respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), condicionando as despesas à dotação orçamentária própria e limitando a vigência ao Plano Plurianual (PPA).

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 4- 092/2025

27/91



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

A regulamentação do uso precário de bens públicos (estádios, ginásios), prevista nos arts. 7º e 8º, é perfeitamente legal, sendo o instituto da "Autorização de Uso" ou "Permissão de Uso" os instrumentos adequados para tal fim, desde que haja interesse público, como bem justificado no projeto.

Sob a ótica da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, o projeto encontra-se bem estruturado. A redação é clara, os artigos estão logicamente ordenados e não há contradições internas.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

DO PARECER

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 45/2025 atende plenamente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e interesse público, razão pela qual opino favoravelmente à sua aprovação, sem qualquer ressalva jurídica.

É o parecer.

Saudade do Iguaçu (PR), 02 de dezembro de 2025.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 4- 092/2025

28/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 057-4

Assinado por 1 pessoa: CELITO LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5596-BA43-80DB-E3DB> e informe o código 5596-BA43-80DB-E3DB

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguçu - Paraná

Proc. Administrativo 4- 092/2025

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

29/91





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5596-BA43-80DB-E3DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELITO LUCAS (CPF 549.XXX.XXX-82) em 03/12/2025 14:44:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5596-BA43-80DB-E3DB>

Proc. Administrativo 5- 092/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 08/12/2025 às 07:45:45

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçú e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste memorando, **protocolizar junto a esta Casa Legislativa a Emenda Modificativa nº 02/2025** de minha autoria, ao **Projeto de Lei nº 045/2025**, que “Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçú”.

A referida emenda tem como objetivo **flexibilizar e aprimorar** dispositivos do projeto original, conferindo maior **adequação técnica e operacional** ao programa proposto, conforme detalhado a seguir:

1. **Altera o Art. 19, §3º, I e §4º**: Estabelece que o número de atletas para **competições regionais** será definido livremente pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme as características da modalidade e a disponibilidade orçamentária, mediante edital ou ato normativo próprio.
2. **Altera o Art. 22**: Inclui **modalidades individuais** entre aquelas que poderão ter o deslocamento de atletas convidados custeado pelo Município, quando em representação oficial.

A emenda visa **garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliar a inclusão esportiva e assegurar transparência** por meio da definição prévia de critérios via edital.

Solicito, portanto, que a emenda seja **formalmente recebida, autuada e incluída nos autos do Projeto de Lei nº 045/2025**, seguindo os trâmites regimentais estabelecidos.

Atenciosamente,

Edelvan Lazare

Vereador

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú/PR

Anexos:

Emenda_Modificativa_02_2025.pdf

Protocolo_da_Emenda.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Ao Projeto de Lei nº 045/2025 – que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

AUTOR: EDELVAN LAZARE

EMENTA: Altera os arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025.

O Vereador Edelvan Lazare, no uso de suas atribuições legais e regimentais (arts. 130 e 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal), apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 045/2025**, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências:

Art. 1º Ficam modificados o inciso I do §3º e o §4º do Art. 19, e o Art. 22 do Projeto de Lei nº 045/2025, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19.

§3º Nas modalidades individuais, o número de atletas por evento fica limitado a:

- I. para eventos regionais: livre, a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- II. até 12 (doze) para eventos estaduais;
- III. até 12 (doze) para eventos nacionais.

§4º O número de atletas para eventos de um único dia, sem pernoite, será definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observadas as especificidades técnicas, logísticas e de segurança de cada modalidade esportiva, bem como a disponibilidade orçamentária, devendo tal definição constar em edital ou ato normativo próprio."**

"Art. 22. Quando permitido pelo regulamento da competição, nas modalidades coletivas ou individuais, poderá ser custeado o deslocamento de atletas convidados desde que representem oficialmente o Município no evento."**

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 045/2025 que não sejam expressamente modificados por esta emenda.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 5- 092/2025

32/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação e passa a integrar o Projeto de Lei nº 045/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 05 de dezembro de 2025.

Edelvan Lazare
Vereador – PV





**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000278

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/08000278

Número / Ano	000278/2025
Data / Horário	08/12/2025 - 07:43:09
Ementa	Altera os arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025.
Autor	EDELVAN LAZARE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	EMENDA MODIFICATIVA
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano

Assinado por 1 pessoa: EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/643C-83E4-6697-B15F> e informe o código 643C-83E4-6697-B15F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 643C-83E4-6697-B15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 08/12/2025 07:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/643C-83E4-6697-B15F>

Proc. Administrativo 6- 092/2025

De: Diego T. - PRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 08/12/2025 às 07:49:34

Setores (CC):

CCJ, CFO, ASS-JUR

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Senhores(as) Membros das Comissões,

Encaminho, com **urgência regimental**, a **Emenda Modificativa nº 02/2025**, de autoria do Vereador Edelvan, que altera dispositivos do **Projeto de Lei nº 045/2025** (Programa Municipal de Incentivo ao Esporte), para análise e manifestação das Comissões Permanentes, conforme abaixo:

1. **À Comissão de Constituição e Justiça** – para análise, nos termos do Art. 40 do Regimento Interno, dos aspectos **constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa** da emenda, inclusive sua compatibilidade com o projeto original.
2. **À Comissão de Finanças e Orçamentos** – para avaliação, conforme Art. 41 do Regimento Interno, dos **impactos orçamentários e financeiros** decorrentes das alterações propostas, especialmente no que se refere à flexibilização de limites de participantes.

As Comissões deverão apresentar seus pareceres no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados do recebimento deste ofício, em razão da urgência na tramitação da matéria.

Igualmente, **abrem-se vistas à Assessoria Jurídica** desta Casa para emissão de **parecer técnico-jurídico sumário** no mesmo prazo, a fim de subsidiar as Comissões e o Plenário.

Conforme deliberado em sessão, e considerando o interesse público na rápida instituição do programa esportivo, solicita-se a priorização dos trabalhos.

Cumpra-se com urgência.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8357-CEAF-854E-DC34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 08/12/2025 07:49:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8357-CEAF-854E-DC34>

Proc. Administrativo 7- 092/2025

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: PRES-CCJ - PRESIDÊNCIA CCJ - A/C João H.

Data: 08/12/2025 às 11:18:44

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Encaminhado parecer jurídico favorável a tramitação e votação da Emenda 02/2025

—

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_45_Emenda_Parecer_n_93_Incentivo_ao_Esporte.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador João Pedro Hartmann.

Parecer Jurídico nº. 93/2025.

Emenda Modificativa nº 02 de 05 de dezembro de 2025, ao Projeto de Lei nº 045/2025 – que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Autor: EDELVAN LAZARE

Assunto: Análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa – Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2025 que altera os arts. 19 e 22.

RELATÓRIO:

O presente Parecer Jurídico tem por escopo analisar a legalidade e a adequação da Emenda Modificativa nº 02/2025, de autoria do Vereador Edelvan Lazare, apresentada ao Projeto de Lei nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Saudade do Iguaçu. A Emenda Modificativa, fundamentada nos arts. 130 e 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal, visa **alterar a redação** do inciso I do §3º e do §4º do Art. 19, bem como do Art. 22 do referido Projeto de Lei.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 7- 092/2025

39/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, sob a ótica da competência, o Poder Legislativo, através de seus membros, possui a prerrogativa constitucional e regimental de propor emendas a projetos de lei, inclusive aqueles de iniciativa do Poder Executivo, desde que tais modificações não impliquem em aumento de despesa (o que seria vedado, conforme o art. 63, I, da Constituição Federal, por analogia) ou não versem sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo (como a organização administrativa ou criação de cargos).

No caso em tela, as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 02/2025 não criam novas despesas e não interferem na estrutura ou atribuições essenciais do Poder Executivo.

As modificações se restringem à regulamentação dos critérios de custeio e de aplicação dos recursos já previstos no programa. Portanto, a emenda se enquadra na capacidade de emendar do Vereador, respeitando o princípio da separação dos Poderes e demonstrando adequação regimental e legal quanto à sua iniciativa.

A Emenda promove ajustes pontuais, mas significativos, na gestão do Programa de Incentivo ao Esporte:

Alterações no Art. 19 (§3º, I e §4º): Flexibilização e Transparência nos Limites.

A modificação do inciso I do §3º do Art. 19 confere maior flexibilidade de gestão ao substituir um limite fixo (presumido) de atletas para eventos regionais individuais pela definição de que o número será "livre, a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura."

Tal medida permite que a gestão pública adapte o apoio à real demanda e capacidade orçamentária para cada evento regional específico, otimizando o uso dos recursos públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

A nova redação do §4º do Art. 19 mantém essa lógica de flexibilidade, atribuindo à Secretaria a responsabilidade pela definição do número de atletas em eventos de um único dia, mas vinculando essa decisão a critérios objetivos (especificidades técnicas, logísticas, de segurança e disponibilidade orçamentária).

A exigência de que tal definição "constar em edital ou ato normativo próprio" é altamente positiva, pois assegura os princípios da publicidade e da transparência na gestão do programa.

Alteração no Art. 22: Estratégia e Representatividade

A alteração proposta para o Art. 22 permite o custeio de deslocamento de atletas convidados em modalidades coletivas ou individuais. Esta medida é estratégica e legalmente admissível, pois o custeio fica estritamente condicionado a duas premissas fundamentais:

Estar permitido pelo regulamento da competição.

O atleta convidado "representar oficialmente o Município no evento." Essa mudança visa aprimorar a capacidade de representação do Município em competições, permitindo a inclusão de atletas que podem ser cruciais para o sucesso da delegação, desde que o gasto esteja diretamente ligado ao interesse público da representatividade esportiva.

Sob a ótica da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, o projeto encontra-se bem estruturado. A redação é clara, os artigos estão logicamente ordenados e não há contradições internas.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 7- 092/2025

41/91





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

DO PARECER

A Emenda Modificativa nº 02/2025 é juridicamente viável, constitucional e regimentalmente adequada. As alterações propostas demonstram um aperfeiçoamento do texto legal, conferindo maior dinamismo à gestão, mais transparência aos critérios de aplicação e maior potencial estratégico ao Programa de Incentivo ao Esporte.

É o parecer.

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 057-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2954-A963-9754-3C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELITO LUCAS (CPF 549.XXX.XXX-82) em 08/12/2025 11:19:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2954-A963-9754-3C6A>

Proc. Administrativo 8- 092/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 08/12/2025 às 11:30:08

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Encaminhamos à elevada consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal o **Parecer Conjunto** emitido pelas Comissões competentes referente ao **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o **Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências**.

Após análise técnica, orçamentária e jurídica, as Comissões deliberaram pela **APROVAÇÃO** da matéria com a Emenda Modificativa 02-2025, entendendo que o projeto atende às exigências legais, encontra-se em conformidade com as políticas públicas municipais e demonstra-se necessário para o fortalecimento e ampliação das ações de incentivo ao esporte, conforme exposto na Mensagem nº 045/2025.

Diante disso, encaminha-se o presente parecer à Presidência para as providências regimentais cabíveis, inclusive quanto à **inclusão da matéria na Ordem do Dia** para deliberação do Plenário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann

Anexos:
Parecer_61_2025.pdf

Assinado por 4 pessoas: EDELVAN LAZARE, LAUDEMIR PIONTKOSKI, JOÃO PEDRO HARTMANN e DELCI BAZZANELLA NATH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B4CC-7BE3-BCB0-B7A0> e informe o código B4CC-7BE3-BCB0-B7A0





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 61/2025 de 08 de dezembro de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 045/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: “Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

PARECER: FAVORÁVEL, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 02/2025.

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 045/2025**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, ROGÉRIO GALLINA, tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, estabelecendo ações e mecanismos voltados ao fomento das práticas esportivas e paradesportivas, nas dimensões educacional, social e de rendimento, em conformidade com o art. 217 da Constituição Federal e com a legislação federal pertinente.

Conforme o Ofício nº 133/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal, a proposição visa atender à Recomendação Administrativa nº 02/2025 do Ministério Público do Paraná, suprimindo lacunas da legislação anterior e instituindo um marco legal transparente, com critérios objetivos para repasse e gestão de recursos, fortalecimento do controle social e garantia de segurança jurídica.

O projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 000277/2025, em 01 de dezembro de 2025, às 13h01min37s, acompanhado da respectiva justificativa e minuta legislativa.

Durante a 37ª Sessão Ordinária/2025, realizada em 01 de dezembro de 2025, determinou-se o encaminhamento do projeto às Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamentos, para emissão de parecer no prazo regimental de 08 (oito) dias, nos termos dos Arts. 40 e 41 do Regimento Interno.

Igualmente, foram abertas vistas à Assessoria Jurídica desta Casa, para elaboração de parecer técnico-jurídico destinado a subsidiar as Comissões e o Plenário quanto à regularidade formal e material da proposição, bem como sua adequação aos dispositivos legais e constitucionais aplicáveis.

Posteriormente, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 02/2025, de autoria do Vereador Edelvan Lazare, que altera dispositivos dos arts. 19 e 22 do projeto, a qual também foi submetida à análise das Comissões.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Proc. Administrativo 8- 092/2025

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Assinado por 4 pessoas: EDELVAN LAZARE, LAUDEMIR PIONTKOSKI, JOÃO PEDRO HARTMANN e DELCI BAZZANELLA NATH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B4CC-7BE3-BCB0-B7A0> e informe o código B4CC-7BE3-BCB0-B7A0





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

II – ANÁLISE DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025

A Emenda Modificativa nº 02/2025 propõe as seguintes alterações ao projeto original:

1. Modificação do Art. 19, §3º, I e §4º:
 - Estabelece que, para competições regionais, o número de atletas em modalidades individuais será definido livremente pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme as características da modalidade e a disponibilidade orçamentária, mediante edital ou ato normativo próprio.
 - Prevê que o número de atletas para eventos de um único dia, sem pernoite, será igualmente definido pela Secretaria, observadas especificidades técnicas, logísticas e de segurança.
2. Modificação do Art. 22:
 - Inclui modalidades individuais entre aquelas que poderão ter o deslocamento de atletas convidados custeado pelo Município, quando em representação oficial.

Análise da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda: A emenda mantém a conformidade constitucional e legal do projeto, não afronta os princípios da administração pública e assegura transparência e controle ao exigir que os parâmetros sejam definidos por edital ou ato normativo. A técnica legislativa empregada é adequada e clara.

Análise da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre a Emenda: As alterações não comprometem a viabilidade financeira e orçamentária do projeto, uma vez que mantêm o controle sobre a disponibilidade orçamentária e a necessidade de previsão específica. A flexibilização proposta permite maior eficiência na alocação de recursos, sem criar despesas obrigatórias adicionais não previstas.

Conclusão: As Comissões consideram a emenda pertinente e aprimoradora do projeto, recomendando sua incorporação ao texto final.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, notadamente o art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais. O projeto também observa os preceitos do art. 37 da CF, referentes aos princípios da administração pública, e está alinhado à competência municipal para legislar sobre interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da CF.

A iniciativa é legítima e harmoniza-se com a Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), garantindo plena segurança jurídica ao programa instituído.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto apresenta estrutura adequada, com articulação lógica e clareza normativa. A linguagem empregada é técnica e precisa, observando a boa técnica legislativa. A ementa reflete fielmente o conteúdo da matéria, e os dispositivos estão redigidos de forma a evitar ambiguidades, assegurando aplicabilidade e fiscalização.

Conclusão da CCJ: À vista do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2025, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 02/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O projeto institui um programa de fomento esportivo que prevê repasses de recursos públicos por meio de Termos de Fomento e Colaboração (Art. 3º, I), bem como o custeio de despesas com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições e materiais esportivos para atletas e equipes (Arts. 17 a 23). Além disso, autoriza o apoio a despesas de consumo (água, energia, limpeza e segurança) quando previsto em instrumento de parceria (Art. 9º).

O Art. 13 estabelece que as despesas decorrentes da lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, sujeitas aos limites da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A implementação das medidas dependerá de previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 165, §8º, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento vigentes, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e os limites financeiros estabelecidos no próprio projeto (ex.: Art. 19, §6º – limite de R\$ 15.000,00 para eventos internacionais).

Conclusão da CFO: Esta Comissão opina pela viabilidade financeira e orçamentária da proposta, ressalvada a necessidade de previsão orçamentária específica para as despesas autorizadas, e manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2025, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 02/2025.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e após análise técnica, jurídica e





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

orçamentária, manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2025, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 02/2025.

O projeto atende integralmente à Recomendação Administrativa nº 02/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná, superando as fragilidades da legislação anterior (Lei nº 1.100/2017) e instituindo um marco legal transparente, seguro e alinhado às normas federais.

Quanto ao mérito, a proposta avança ao estabelecer uma política pública esportiva estruturada e inclusiva, que:

- Promove a democratização do acesso ao esporte e ao paradesporto;
- Incentiva a formação cidadã e a inclusão social por meio do esporte;
- Fortalece o controle social e a gestão responsável dos recursos públicos;
- Diversifica os mecanismos de fomento, indo além do auxílio financeiro direto;
- Atende a anseios da comunidade esportiva local e fortalece o papel do Município no desenvolvimento esportivo regional;
- **Amplia a flexibilidade e a adequação técnica** do programa às necessidades das modalidades esportivas, especialmente em competições regionais;

Diante do exposto, as Comissões concluem que o projeto reúne os requisitos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e viabilidade financeira, recomendando sua aprovação pelo Plenário, com a emenda apresentada.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Proc. Administrativo 8- 092/2025

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4CC-7BE3-BCB0-B7A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 08/12/2025 11:32:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 08/12/2025 12:22:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 08/12/2025 13:01:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 08/12/2025 13:26:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B4CC-7BE3-BCB0-B7A0>

Proc. Administrativo 9- 092/2025

De: Diego T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 08/12/2025 às 13:46:30

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguazu e dá outras providências.

Considerando o recebimento do **Parecer Conjunto** das Comissões Permanentes referente ao **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, bem como a apresentação da **Emenda** ao referido projeto;

DETERMINO a inclusão do **Projeto de Lei nº 045/2025**, juntamente com seu **Parecer Conjunto** e a **Emenda** apresentada, na **Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária/2025**, para conhecimento e deliberação do Plenário, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu – PR.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Saudade do Iguazu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB37-028F-C0BE-343F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 08/12/2025 13:46:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CB37-028F-C0BE-343F>

Proc. Administrativo 10- 092/2025

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 08:31:16

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Plenário durante a **38ª Sessão Ordinária de 2025**, realizada às 18h30min do dia **08 de dezembro de 2025**, **COMUNICO** que o **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, **juntamente com a Emenda apresentada**, foi **aprovado em primeira apreciação por unanimidade de votos**.

DETERMINO a **inclusão do Projeto de Lei nº 045/2025, com a respectiva Emenda**, na **Ordem do Dia da 39ª Sessão Ordinária de 2025**, a realizar-se às 18h30min do dia **15 de dezembro de 2025**, para fins de **segunda e última apreciação**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Publique-se e cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E2-2C11-BE22-F1F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 09/12/2025 08:31:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B3E2-2C11-BE22-F1F4>

Proc. Administrativo 11- 092/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 13:38:59

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

A Secretaria Administrativa, por meio deste, **procede à juntada da Ata Eletrônica da 38ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura**, realizada às 18h30min do dia **08 de dezembro de 2025**, ao respectivo **processo legislativo**, para fins de registro, instrução e formalização documental, nos termos regimentais.

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

Ata_da_38_Sessao_Ordinaria_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2747-5D06-8C01-B997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 10/12/2025 13:39:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2747-5D06-8C01-B997>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 38ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 08/12/2025 - 18:30 ; Encerramento: 08/12/2025 - 19:18

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 38ª Sessão Ordinária/2025 do dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador JOÃO PEDRO HARTMANN - PT. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 37ª Sessão Ordinária/2025 do dia 01 (um) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: 1 - MENSAGEM DE VETO nº 3 de 2025, Veta integralmente o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2025. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 279, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal encaminhou a Mensagem de Veto à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifeste no prazo de 08 dias. ; **2 - PARECER nº 61 de 2025,** Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 045/2025, com a Emenda Modificativa Nº 02/2025. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **3 - PARECER nº 62 de 2025,** Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 048/2025 Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - EMENDA MODIFICATIVA nº 1 de 2025, Altera a redação dos Arts. 4º e 7º do Projeto de Lei 036/2025. Autores: DELCI BAZZANELLA NATH, DIEGO TRINDADE, EDELVAN LAZARE, JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, Número de Protocolo: 268, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Emenda aglutinada ao Projeto de Lei Nº 036/2025, aprovada em segunda apreciação pelo Plenário. ; **2 - EMENDA SUPRESSIVA nº 2 de 2025,** Suprime dotação orçamentária de Ressarcimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

de Despesas de Pessoal Requisitado e realoca para Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil no Projeto de Lei Nº 036/2025. Autores: DELCI BAZZANELLA NATH, DIEGO TRINDADE, EDELVAN LAZARE, JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, Número de Protocolo: 269, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Emenda aglutinada ao Projeto de Lei Nº 036/2025, aprovada em segunda apreciação pelo Plenário. ; **3 - PROJETO DE LEI nº 36 de 2025**, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 243, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei Nº 036/2025, aprovado em segunda apreciação pelo Plenário, com Emenda Modificativa nº 01/2025 e Emenda Supressiva nº 02/2025 aglutinadas. ; **4 - PROJETO DE LEI nº 47 de 2025**, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 270, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei Nº 047/2025, aprovado em segunda apreciação pelo Plenário. ; **5 - PARECER nº 61 de 2025**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 045/2025, com a Emenda Modificativa Nº 02/2025. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **6 - EMENDA MODIFICATIVA nº 2 de 2025**, Altera os arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025. Autor: EDELVAN LAZARE, Número de Protocolo: 278, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 045/2025 aprovada pelo Plenário em Primeira Apreciação. ; **7 - PROJETO DE LEI nº 45 de 2025**, Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 277, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei nº 045/2025 com Emenda Modificativa aprovado pelo Plenário em Primeira Apreciação. ; **8 - PARECER nº 62 de 2025**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 048/2025 Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **9 - PROJETO DE LEI nº 48 de 2025**, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 275, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei Nº 048/2025 aprovado em Primeira Apreciação pelo Plenário. ; **10 - REQUERIMENTO nº 15 de 2025**, Solicita informações acerca da ausência de responsáveis municipais designados para atendimento das demandas relacionadas ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Autor: EDELVAN LAZARE, Número de Protocolo: 271, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Requerimento aprovado pelo Plenário nos termos do Art. 123 do Regimento Interno. ; **11 - INDICAÇÃO nº 119 de 2025**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, com a maior brevidade possível, a elaboração e implementação da regulamentação municipal da Lei Federal nº 15.250/2025, que dispõe sobre a atividade de Condutor de Ambulância. Autores: DELCI BAZZANELLA NATH, DIEGO TRINDADE, EDELVAN LAZARE, JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, Número de Protocolo: 274, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Indicação deferida pelo senhor presidente nos termos do Art. 116 do Regimento Interno. ; **12 - INDICAÇÃO nº 120 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que realize





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

estudos técnicos e orçamentários visando à instalação de um playground infantil na comunidade de Linha Urutu. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 276, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Indicação deferida pelo senhor presidente nos termos do Art. 116 do Regimento Interno. ;

Oradores das Explicações Pessoais: **1** - EDELVAN LAZARE / PV - Requereu na forma regimental falar sobre o primeiro ano de mandato. ; **2** - VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Considerações Finais: Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente realizou um panorama geral dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal neste primeiro ano de legislatura. Fez então um resumo das principais ações realizadas em favor da população e do fortalecimento das políticas públicas do do município. Após o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 39ª Sessão Ordinária/2025, a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 15 de dezembro de 2025, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELCI BAZZANELLA
NATH / MDB

Primeiro-Secretário: JOÃO
PEDRO HARTMANN /
PT

Segundo-Secretário:
LAUDEMIR
PIONTKOSKI / MDB

ALEXANDRO BETT /
PSB

DIVONEI ROBERTO
PANIZZON / PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

EDELVAN LAZARE /
PV

EMERSON
MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22FE-EC76-5C00-845C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO TRINDADE** (CPF 052.XXX.XXX-98) em 09/12/2025 08:06:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDELVAN LAZARE** (CPF 073.XXX.XXX-82) em 09/12/2025 08:10:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EMERSON MARTIGNAGO** (CPF 026.XXX.XXX-92) em 09/12/2025 08:12:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON** (CPF 025.XXX.XXX-01) em 09/12/2025 08:27:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOÃO PEDRO HARTMANN** (CPF 086.XXX.XXX-45) em 09/12/2025 08:29:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALEXANDRO BETT** (CPF 054.XXX.XXX-60) em 09/12/2025 08:39:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DELCI BAZZANELLA NATH** (CPF 711.XXX.XXX-72) em 09/12/2025 09:05:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS** (CPF 723.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 10:19:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 09/12/2025 12:27:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/22FE-EC76-5C00-845C>

Proc. Administrativo 12- 092/2025

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 08:52:39

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Informo, para os devidos registros e encaminhamentos, que o **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, foi **aprovado em segunda e última apreciação** pelo Plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu durante a **39ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura**, realizada às **18h30min do dia 15 de dezembro de 2025**.

Na oportunidade, o Projeto foi aprovado **com a Emenda Modificativa nº 02/2025**, devidamente apreciada e **aglutinada ao texto do projeto**, encerrando-se, assim, a fase de deliberação legislativa da matéria.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 045/2025 segue para os **trâmites subsequentes**, nos termos do Regimento Interno e da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58FD-415C-FEEE-4E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 16/12/2025 08:52:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/58FD-415C-FEEE-4E75>

Ofício 162/2025

De: Diego T. - PRES

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 16/12/2025 às 08:56:19

Setores envolvidos:

PRES

Encaminhamento para sanção – Projeto de Lei nº 045/2025 com emenda.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rogério Gallina

Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Assunto: Encaminhamento para sanção – Projeto de Lei nº 045/2025 com emenda.

Senhor Prefeito,

Encaminho para a devida **sanção e promulgação**, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, o **Projeto de Lei nº 045/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa **com a Emenda Modificativa nº 02/2025**, devidamente **aglutinada ao texto final**.

Abaixo, segue a síntese da tramitação legislativa:

1. Projeto de Lei nº 045/2025

Ementa: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Apreciações em Plenário:

- **Primeira apreciação:** 38ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2025, aprovado por unanimidade de votos.
- **Segunda e última apreciação:** 39ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025, aprovado por unanimidade de votos, já com a emenda aglutinada ao texto final.

2. Emenda Modificativa nº 02/2025

Ementa: Altera dispositivos dos arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025, dispondo sobre critérios para definição do número de atletas em competições regionais e incluindo modalidades individuais entre aquelas passíveis de custeio de deslocamento pelo Município.

Apreciações em Plenário:

- **Primeira votação:** 38ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2025, aprovada por unanimidade de votos.
- **Segunda e última votação (aglutinada ao projeto):** 39ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025, aprovada por unanimidade de votos, compondo o texto final do Projeto de Lei nº 045/2025.

Diante do exposto, considera-se **encerrada a fase deliberativa**, remetendo-se a matéria para sanção de Vossa

Excelência.

Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

1_PROJETO_DE_LEI_45_2025.pdf

Emenda_Modificativa_02_2025.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D239-BCC8-80F6-C4EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 16/12/2025 08:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D239-BCC8-80F6-C4EA>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei nº 45/2025 tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Saudade do Iguaçu, em observância à Recomendação Administrativa nº 02/2025, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, no Inquérito Civil nº 0035.23.000387-9, que apontou a necessidade de o Município de Saudade do Iguaçu atualizar e regulamentar sua legislação esportiva, especialmente quanto à forma de repasse e gestão dos recursos destinados ao esporte.

O Ministério Público destacou que a Lei Municipal nº 1.100/2017, em que pese demonstrasse boa intenção carecia de critérios objetivos, transparência e segurança jurídica. Por isso, recomendou que o Município elaborasse uma nova norma contendo: a definição das fontes de recursos orçamentários; critérios justos e transparentes para o repasse; controle e fiscalização das aplicações; incentivo à inclusão, à acessibilidade e à democratização do acesso; e fortalecimento do Conselho Municipal de Esporte, com ampla participação social.

O projeto que ora apresentamos responde integralmente a essa recomendação, de forma técnica e adaptada à realidade local. Ele estabelece regras claras, garante o uso responsável dos recursos públicos e cria instrumentos que permitem o apoio a atletas, equipes, entidades e projetos de forma transparente, planejada e fiscalizável.

Além de atender à Recomendação do Ministério Público, esta iniciativa alinha Saudade do Iguaçu às melhores práticas do país, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e encontra amparo no art. 217 da Constituição Federal, que determina que o Estado promova e incentive as práticas esportivas formais e não formais.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Proc. Administrativo 092/2025 | Anexo: 1_PROJETO_DE_LEI_45_2025.pdf (1/12)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

O texto, também, foi construído com base nas diretrizes da Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Assim, garante a legalidade, o controle social e o compromisso com a transparência.

Mais do que um ato jurídico, este projeto representa uma mudança de cultura administrativa: o incentivo ao esporte passa a ser tratado como política pública estruturada e permanente, com foco em resultados sociais e educacionais.

O esporte é a linguagem da superação. É na quadra, no campo, na pista ou no ginásio que muitos jovens encontram pertencimento, propósito e oportunidades. Este projeto é, portanto, uma forma concreta de investir nas pessoas e no futuro de Saudade do Iguaçu.

Diante de tudo isso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representa mais um passo firme para consolidar o esporte como política pública essencial em nosso Município — com transparência, responsabilidade e sensibilidade social. Assim, este projeto de lei atende de forma integral à Recomendação Administrativa nº 02/2025, suprimindo a lacuna normativa e evitando qualquer risco de responsabilização administrativa ou improbidade, mediante a instituição de um marco legal moderno, transparente e constitucionalmente adequado.

O texto proposto observa o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que consagra o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, e o art. 30, incisos I e II, que asseguram a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Ademais, alinha-se aos parâmetros da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Lei nº 13.756/2018, que destina parte da arrecadação das loterias ao financiamento de projetos esportivos.

O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte propõe mecanismos de fomento com base em critérios técnicos, controle social e prestação de contas, conferindo segurança jurídica à

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Proc. Administrativo 092/2025 | Anexo: 1_PROJETO_DE_LEI_45_2025.pdf (2/12)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública e promovendo a democratização do acesso ao esporte em todas as suas modalidades — educacional, de participação, de rendimento e paradesportiva.

Por fim, trata-se de um projeto plenamente constitucional, socialmente justo e administrativamente eficiente, em harmonia com a Recomendação Administrativa nº 02/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná, o que assegura a legalidade e a efetividade das políticas de fomento esportivo em Saudade do Iguaçu.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação pela relevância pública, jurídica e social da matéria.

Atenciosamente,

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais submete à apreciação do digno plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 45/2025, de 28 de novembro de 2025.

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e paradesportiva em suas dimensões educacional, social e de rendimento, promovendo a formação cidadã e a inclusão social, nos termos do art. 217 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.615/1998.

Art. 2º O Programa compreenderá ações voltadas ao apoio técnico, material e financeiro a atletas, paratletas, Associações e Entidades Esportivas ou Paradesportivas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, bem como à execução de projetos e eventos esportivos de interesse público municipal.

Art. 3º O incentivo ao esporte será realizado mediante:

I – Parcerias com repasse financeiro, por meio de Termo de Fomento ou Colaboração, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

II – Parcerias sem repasse financeiro, mediante Acordo de Cooperação, quando o objeto envolver apenas cessão de uso de bens, apoio logístico ou cessão de servidores;

III – Autorização de uso precário de bens públicos esportivos, para fins de treinamento, eventos, escolinhas, campeonatos e outras atividades compatíveis com o interesse público;

IV – Apoio institucional e logístico, compreendendo transporte, cessão de material esportivo, apoio técnico e divulgação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

V – Fomento à formação de atletas e técnicos locais, mediante atividades educativas, seminários e cursos;

VI – Promoção de eventos, feiras e competições, observando-se a economicidade e o planejamento orçamentário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura promoverá Chamamento Público anual para cadastramento e seleção das entidades e projetos esportivos, conforme os arts. 23 a 30 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Em casos devidamente justificados de inviabilidade de competição, poderá haver inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da mesma lei.

§ 2º Os editais deverão conter critérios objetivos de seleção, contrapartidas sociais, prazos de execução e forma de prestação de contas.

Art. 5º Será instituída, por portaria do Executivo, a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Programa, composta por, no mínimo, três servidores efetivos, à qual caberá:

I – analisar a habilitação das entidades e o mérito dos projetos;

II – acompanhar a execução física e financeira dos recursos;

III – emitir relatórios trimestrais e finais de monitoramento.

Art. 6º A execução das parcerias será acompanhada por meio de planos de trabalho e relatórios de resultados, com indicadores mensuráveis e comprovação documental das despesas realizadas, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Poderá ser autorizado o uso precário de estádios, ginásios, quadras e campos esportivos

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

listados em regulamento, para o desenvolvimento das atividades de fomento esportivo.

§ 1º O uso de bens públicos será formalizado mediante Acordo de Cooperação ou outro instrumento congêneres, devendo observar:

- I – o interesse público e a finalidade esportiva, cultural ou social;
- II – a manutenção da destinação pública do imóvel;
- III – a reversibilidade das benfeitorias sem direito a indenização.

§ 2º É vedada a transferência do uso a terceiros, salvo autorização expressa do Município e comprovada a compatibilidade com o objeto da parceria.

Art. 8º A entidade usuária será responsável pela conservação, limpeza e segurança do bem durante o período de uso, respondendo por eventuais danos causados.

Art. 9º O Município poderá apoiar o custeio de despesas de consumo (água, energia, limpeza e segurança) quando expressamente previsto no instrumento de parceria e limitado à execução do projeto aprovado.

Art. 10. As entidades parceiras deverão oferecer contrapartidas sociais, as quais poderão consistir em:

- I – oferta gratuita de vagas em escolinhas esportivas a alunos da rede pública;
- II – realização de palestras ou oficinas em escolas municipais;
- III – apoio na organização de eventos esportivos municipais;
- IV – doação ou cessão de materiais esportivos ao Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11. É vedado o repasse de recursos públicos a entidades:

- I** – que tenham dirigentes, conselheiros ou associados com vínculo de parentesco até o 3º grau com agentes políticos do Executivo ou Legislativo municipal;
- II** – que possuam dirigentes servidores comissionados ou responsáveis pela fiscalização da própria parceria;
- III** – que se encontrem inadimplentes com prestações de contas anteriores.

Art. 12. O uso comercial de espaços (bares, lanchonetes, publicidade ou cobrança de ingressos) somente poderá ocorrer:

- I** – mediante prévia autorização do Município, com parecer jurídico e publicação oficial;
- II** – com plano financeiro aprovado e prestação de contas específica;
- III** – respeitando a modicidade de preços e isenções sociais (idosos, crianças, pessoas com deficiência e agentes públicos em serviço).

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. A vigência das parcerias não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, incluídas eventuais prorrogações, respeitado o Plano Plurianual.

Art. 15. A participação no Programa não gera vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário entre o Município e os beneficiários.

Art. 16. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou nos instrumentos de parceria acarretará, sem prejuízo de outras sanções legais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

I – suspensão do repasse de recursos;

II – rescisão da parceria;

III – exclusão do Programa pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear despesas necessárias à participação de atletas e instrutores em eventos esportivos, nos termos desta Lei, compreendendo:

I – despesas de transporte e alimentação em viagens para eventos esportivos realizados pela **Secretaria de Esporte e Turismo do Estado do Paraná;**

II – despesas com inscrição em eventos regionais e estaduais organizados por entidades ou federações da modalidade esportiva;

III – despesas de transporte, alimentação e hospedagem para participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais organizados por entidades ou federações da modalidade.

Parágrafo único. Nos eventos internacionais, o Município poderá complementar eventual valor pago pela federação ou entidade organizadora, mediante comprovação documental dos custos, limitado ao disposto nesta Lei e à disponibilidade orçamentária.

Art. 18. Serão beneficiados por esta Lei atletas e instrutores que representem o Município de Saudade do Iguaçu em modalidades esportivas de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Com exceção dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado do Paraná, cada modalidade deverá apresentar cronograma anual com estimativa de custos à Secretaria Municipal de Esportes, observando os seguintes limites:

- I – até 6 (seis) competições regionais;
- II – até 6 (seis) competições estaduais;
- III – até 6 (seis) competições nacionais.

§ 1º Considera-se competição o conjunto de etapas previstas no regulamento da modalidade, podendo haver mais de uma etapa por competição.

§ 2º Somente serão considerados eventos organizados por Associações, Federações e Confederações regularmente constituídas.

§ 3º Nas modalidades individuais, o número de atletas por evento fica limitado a:

- I – até 12 (doze) para eventos regionais;
- II – até 12 (doze) para eventos estaduais;
- III – até 12 (doze) para eventos nacionais.

§ 4º Nos eventos de um único dia, sem pernoite, o limite poderá ser de até 30 (trinta) atletas.

§ 5º Nos eventos realizados até 150 km do Município, o auxílio compreenderá transporte e até 2 (duas) refeições.

§ 6º Para eventos internacionais, poderá ser concedido incentivo anual limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante prestação de contas após o evento.

Art. 20. Para solicitar recursos previstos nesta Lei, os responsáveis deverão apresentar requerimento contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- I – destino da competição;
- II – datas e horários de saída e retorno;
- III – modalidade solicitante;
- IV – valor da inscrição;
- V – despesas com alimentação;
- VI – despesas com hospedagem.

Art. 21. Poderão ser beneficiados os atletas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – residam no Município de Saudade do Iguaçu;
- II – estejam em plena atividade esportiva;
- III – os menores de idade estejam regularmente matriculados na rede pública.

Parágrafo único. Os atletas e equipes serão selecionados pelo professor responsável, com base em critérios objetivos de desempenho e assiduidade nos treinamentos.

Art. 22. Quando permitido pelo regulamento da competição, nas modalidades coletivas, poderá ser custeado o deslocamento de atletas convidados desde que representem oficialmente o Município no evento.

Art. 23. Como contrapartida, as modalidades beneficiadas deverão apresentar autorização expressa, mediante termo assinado pelo atleta ou responsável, permitindo o uso de imagem, voz, nome ou apelido em materiais institucionais do Município.

§ 1º Os atletas deverão utilizar a marca oficial do Município em uniformes e materiais de divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Os projetos, atletas e equipes beneficiados deverão divulgar o apoio institucional, utilizando como primeira denominação “Município de Saudade do Iguaçu”.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo incluir o rol de espaços esportivos e definir regras complementares.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F8-288D-A24F-F84B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO GALLINA** (CPF 788.XXX.XXX-20) em 01/12/2025 07:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/87F8-288D-A24F-F84B>

Proc. Administrativo 5- 092/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 08/12/2025 às 07:45:45

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçú e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste memorando, **protocolizar junto a esta Casa Legislativa a Emenda Modificativa nº 02/2025** de minha autoria, ao **Projeto de Lei nº 045/2025**, que “Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçú”.

A referida emenda tem como objetivo **flexibilizar e aprimorar** dispositivos do projeto original, conferindo maior **adequação técnica e operacional** ao programa proposto, conforme detalhado a seguir:

1. **Altera o Art. 19, §3º, I e §4º**: Estabelece que o número de atletas para **competições regionais** será definido livremente pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme as características da modalidade e a disponibilidade orçamentária, mediante edital ou ato normativo próprio.
2. **Altera o Art. 22**: Inclui **modalidades individuais** entre aquelas que poderão ter o deslocamento de atletas convidados custeado pelo Município, quando em representação oficial.

A emenda visa **garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliar a inclusão esportiva e assegurar transparência** por meio da definição prévia de critérios via edital.

Solicito, portanto, que a emenda seja **formalmente recebida, autuada e incluída nos autos do Projeto de Lei nº 045/2025**, seguindo os trâmites regimentais estabelecidos.

Atenciosamente,

Edelvan Lazare

Vereador

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú/PR

Anexos:

Emenda_Modificativa_02_2025.pdf

Protocolo_da_Emenda.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Ao Projeto de Lei nº 045/2025 – que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

AUTOR: EDELVAN LAZARE

EMENTA: Altera os arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025.

O Vereador Edelvan Lazare, no uso de suas atribuições legais e regimentais (arts. 130 e 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal), apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 045/2025**, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências:

Art. 1º Ficam modificados o inciso I do §3º e o §4º do Art. 19, e o Art. 22 do Projeto de Lei nº 045/2025, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19.

§3º Nas modalidades individuais, o número de atletas por evento fica limitado a:

- I. para eventos regionais: livre, a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- II. até 12 (doze) para eventos estaduais;
- III. até 12 (doze) para eventos nacionais.

§4º O número de atletas para eventos de um único dia, sem pernoite, será definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observadas as especificidades técnicas, logísticas e de segurança de cada modalidade esportiva, bem como a disponibilidade orçamentária, devendo tal definição constar em edital ou ato normativo próprio."**

"Art. 22. Quando permitido pelo regulamento da competição, nas modalidades coletivas ou individuais, poderá ser custeado o deslocamento de atletas convidados desde que representem oficialmente o Município no evento."**

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 045/2025 que não sejam expressamente modificados por esta emenda.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu, Paraná - Emenda_Modificativa_02_2025.pdf (2/5)

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação e passa a integrar o Projeto de Lei nº 045/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 05 de dezembro de 2025.

Edelvan Lazare
Vereador – PV

Assinado por 1 pessoa: EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/643C-83E4-6697-B15F> e informe o código 643C-83E4-6697-B15F

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

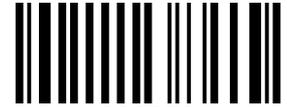
CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000278

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/08000278

Número / Ano	000278/2025
Data / Horário	08/12/2025 - 07:43:09
Ementa	Altera os arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025.
Autor	EDELVAN LAZARE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	EMENDA MODIFICATIVA
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano

Assinado por 1 pessoa: EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/643C-83E4-6697-B15F> e informe o código 643C-83E4-6697-B15F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 643C-83E4-6697-B15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 08/12/2025 07:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/643C-83E4-6697-B15F>

Proc. Administrativo 13- 092/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 13:14:14

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 045/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

A Secretaria Administrativa, por meio deste, procede à juntada da Ata Eletrônica da 39ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada às 18h30min do dia 15 de dezembro de 2025, ao respectivo processo legislativo, para fins de registro, instrução e formalização documental, nos termos regimentais.

—

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Anexos:

Ata_da_39_Sessao_Ordinaria_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 678A-F28C-F0A2-FB4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 17/12/2025 13:14:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/678A-F28C-F0A2-FB4B>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 39ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 15/12/2025 - 18:30 ; Encerramento: 15/12/2025 - 19:24

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 39ª Sessão Ordinária/2025 do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador DIVONEI ROBERTO PANIZZON - PP. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 38ª Sessão Ordinária/2025 do dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: 1 - MENSAGEM DE VETO nº 4 de 2025, MENSAGEM DE VETO 04/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo que veta integralmente as Emendas Modificativa nº 01/2025 e Supressiva nº 02/2025, relativas ao Projeto de Lei nº 036/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 280, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente encaminhou a Mensagem de Veto Nº 04/2025 para a Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifeste no prazo de 02 dias. ; **2 - MENSAGEM DE VETO nº 5 de 2025,** Ofício 141/2025, encaminhando à Câmara Municipal de Vereadores a MENSAGEM DE VETO 05/2025, de autoria do Prefeito Municipal que veta integralmente o Projeto de Lei Legislativo nº 14, de 11 de novembro de 2025, de autoria do Vereador Edelman Lazare, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe de saúde e ambulância em todos os eventos esportivos, culturais e de recreação promovidos, organizados, realizados ou apoiados pelo Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 281, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente encaminhou a Mensagem de Veto Nº 05/2025 para a Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifeste no prazo de 02 dias. ; **3 - PROJETO DE LEI nº 49 de 2025,** Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 282, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Como o projeto de lei foi encaminhado em Regime de Urgência o senhor presidente determinou que o regime de urgência fosse colocado na ordem do dia. ; **4 - PARECER nº 63 de 2025,** Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário à Mensagem de Veto Nº 03/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN /





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PARECER nº 63 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário à Mensagem de Veto Nº 03/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer lido em plenário. ; **2 - MENSAGEM DE VETO nº 3 de 2025**, Veta integralmente o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2025. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 279, Tipo: Nominal, Sim: 4, Não: 5, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitado por maioria de votos - Obs.: Nos termos do Inciso II, do §2º, do artigo 15 do regimento interno e com o resultado de 05 (cinco) votos contrários e 04 (quatro) votos favoráveis o senhor presidente declarou rejeitada a Mensagem de veto Nº 03/2025 que veta integralmente o Projeto de Lei Legislativo nº 13/2025. **Votos Nominais** : ALEXANDRO BETT - ALEX - Sim ; DELCI BAZZANELLA NATH - Não ; DIEGO TRINDADE - Não ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Não ; EMERSON MARTIGNAGO - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Não ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Não ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **3 - EMENDA MODIFICATIVA nº 2 de 2025**, Altera os arts. 19 e 22 do Projeto de Lei nº 045/2025. Autor: EDELVAN LAZARE, Número de Protocolo: 278, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Emenda aprovado em segunda apreciação aglutinada ao Projeto de Lei Nº 045/2025. ; **4 - PROJETO DE LEI nº 45 de 2025**, Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguacu e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 277, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em segunda apreciação com emenda modificativa aglutinada. ; **5 - PROJETO DE LEI nº 48 de 2025**, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 275, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em segunda apreciação pelo Plenário. ; **6 - PROJETO DE LEI nº 49 de 2025**, Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 282, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: O senhor presidente colocou o regime de urgência em votação nos termos do Inciso VII do Art. 122 do Regimento Interno sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Após encaminhou o Projeto de Lei para a Comissão de Constituição e Justiça, para manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, conforme disposto no art. 40 e seus parágrafos; para a Comissão de Finanças e Orçamentos, para análise dos aspectos financeiros e orçamentários da matéria, nos termos do art. 41 e seus parágrafos, tendo em vista a criação de Fundo Municipal e seus reflexos na receita e despesa públicas; e para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para manifestação quanto ao mérito da proposição, conforme competência prevista no art. 43, por tratar-se de matéria relacionada às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Concedendo o prazo regimental de 02 dias para que as mesmas se manifestem. ;

Oradores das Explicações Pessoais: **1 - DELCI BAZZANELLA NATH / MDB** - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos do primeiro ano de legislatura. ; **2 - JOÃO PEDRO HARTMANN / PT** - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos do primeiro ano de legislatura. ; **3 - LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB** - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos do primeiro ano de legislatura.

Considerações Finais: Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço a todos os vereadores para que se manifestassem acerca deste primeiro ano da legislatura e sobre os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal. Após a

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguacu PR Tel.: (46)

3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 092/2025 - Anexo: Ata_da_39_Sessao_Ordinaria_2025.pdf (2/5)



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

manifestação de todos o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 08ª Sessão Extraordinária/2025, a se realizar às 17 horas e 30 minutos do dia 17 de dezembro de 2025, para a apreciação em turno único das Mensagens de Veto nº 04/2025 e 05/2025 de autoria do Prefeito Municipal e para a apreciação em Primeira Apreciação do Projeto de Lei Nº 049/2025, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELCI BAZZANELLA
NATH / MDB

**Primeiro-
Secretário:** JOÃO
PEDRO HARTMANN /
PT

**Segundo-
Secretário:**
LAUDEMIR
PIONTKOSKI / MDB

ALEXANDRO BETT /
PSB

DIVONEI ROBERTO
PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE /
PV

EMERSON
MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09F2-2B1D-AA01-9568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98)** em 16/12/2025 07:52:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON (CPF 025.XXX.XXX-01)** em 16/12/2025 08:05:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82)** em 16/12/2025 08:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALEXANDRO BETT (CPF 054.XXX.XXX-60)** em 16/12/2025 08:20:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EMERSON MARTIGNAGO (CPF 026.XXX.XXX-92)** em 16/12/2025 08:35:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04)** em 16/12/2025 09:00:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06)** em 16/12/2025 12:26:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45)** em 16/12/2025 14:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DELICI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 16/12/2025 15:45:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/09F2-2B1D-AA01-9568>